



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Indicação do Vereador Benjamin Falqueto

N. 303.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Indicação do Vereador Benjamin Falqueto, que se refere a Representações e Subsídios do Prefeito Municipal.	
Arquivada por solicitação feita pelo mesmo em Sessão do dia 26 de novembro de 1973, sendo a mesma substituída - por outra no mesmo sentido.	
Conceição do Castelo, em 12 de dezembro de 1973.	

I N D I C A Ç Ã O

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa de Leis, - devidamente amparado e usando de suas atribuições, apos ouvido o plenário - faz a seguinte indicação:

1- Que seja, apos o conhecimento integral da materia, seja enviado ao Chefe do Executivo, a fim de ser transformado em lei a presente Indicação.

Art. 1º- Fica acrescido para R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, a partir de 1º de fevereiro de 1973.

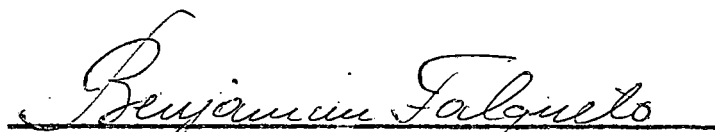
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres colegas, essa minha indicação visa dar ao Executivo Municipal, maiores meios de relações publicas. E como V.Exª sabem com uma representação de apenas R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se o Prefeito for almoçar com um dos seus colegas, ou qualquer outro visitante, cujas circunstancias o fizer merecedor, muitas vezes não sera bastante.

E tambem meus caros colegas, não são so esses os problemas que aparecem, sou sabedor de que o Prefeito encontra diariamente circunstancias em que o faz sentir-se obrigado a dar uma ajuda a um pobre; sendo essa ajuda quase sempre em dinheiro, como também em outros caso como dar um lanche a professores, colaborar em listas de diversas especies de promoções, etc.

Conceição do Castelo, em 13 de setembro de 1973.


BENJAMIM FALQUETO

I N D I C A C Ã O

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa de Leis, - devidamente amparado e usando de suas atribuições, apos ouvido o plenário - faz a seguinte indicação:

1- Que seja, apos o conhecimento integral da materia, seja enviado ao Chefe do Executivo, a fim de ser transformado em lei a presente Indicação.

Art. 1º- Fica acrescido para R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a representação do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, a partir de 1º de fevereiro de 1973.

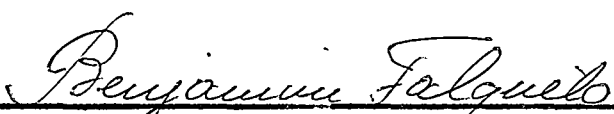
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres colegas, essa minha indicação visa dar ao Executivo Municipal, maiores meios de relações publicas. E como V.Exª sabem com uma representação de apenas R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se o Prefeito for almoçar com um dos seus colegas, ou qualquer outro visitante, cujas circunstancias o fizer merecedor, muitas vezes não sera bastante.

E tambem meus caros colegas, não são so esses os prblemas que aparecem, sou sabedor de que o Prefeito encontra diariamente circunstancias em que o faz sentir-se obrigado a dar uma ajuda a um pobre; sendo essa ajuda quase sempre em dinheiro, como também em outros caso como dar um lanche a professores, colaborar em listas de diversas especies de promoções, etc.

Conceição do Castelo, em 13 de setembro de 1973.


BENJAMIM FALQUETO